



ADITIVO AO TERMO DE PRIMEIRO CONTRATO Nº 2024.02.08.07 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARARIPE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE COM A EMPRESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.264.181/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe - CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. ANTONIO ROSENO FILHO, e do outro lado a empresa HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Major Leal, 48 A, Centro CEP 63580-000, Jucás - CE, inscrita no CNPJ nº 40.256.054/0001-37, representada neste ato pelo Sr(a). HUGO LAVOR FERNANDES, inscrito no CPF n.º 024.738.893-92, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II do parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de contrato resultante do procedimento licitatório acima referido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, sendo sua nova vigência a partir de 07 de Junho de 2024, fixando o seu novo vencimento em 05 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela o objeto retro mencionado, uma vez que a obra não foi concluída. Deve ser esclarecido que há a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes servisos

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no increo II, parágrafo 1°, do art. 57, da lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Deve-se considerar que o objeto consiste na construção de uma obra, sendo assim, prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração, o que não ocorreu em relação ao presente contrato

Rua Sebastião de Sousa, n.54.



3.4 - É de bom alvitre esclarecer que a alteração contratual é necessária para à completa 3.4 – E de dom aivide escialecer que a alteração do cronograma de execução e pagamentos, execução do objeto original, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos, execução do objeto original, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos. bem como não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de

3.5 - Ademais, a não execução das obras causam prejuízos à comunidade destinatária do objeto, de inquestionável interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO 4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de R\$ 297.360,14 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais e quatorze centavos),, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE - 01.01.18.541.0002.1.001 -Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe-CE, 30 de Maio de 2024.

Antonio Roseno Filho Presidente do Consórcio Público de

Manejo de Resíduos Sólidos da Região

Cariri Oeste

CONTRATANTE

HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

HE Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 40.256.054/0001-37 Hugo Lavor Fernandes RNP: 061560880-9 Engenheiro Civil

01. NOME: CPF: P32 EVE E03 WU

02. NOME: Naianna de hima Santo>
CPF: 090 093 64347

caririoeste@conceste.ce.gov.br Rua Sebastião de Sousa, n 54,



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI Oeste - CONCESTE, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 2024.02.08.07 decorrente do Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. Dotação orçamentária: 01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos — 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. CONTRATADA: HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 40.256.054/0001-37 PRAZO DE DURAÇÃO: até 05 de Outubro de 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: HUGO LAVOR FERNANDES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO ROSENO FILHO.

Araripe/CE, 30 de Maio de 2024.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO № 2024.02.08.07, entre o CONCESTE E A EMPRESA: HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, acima foi publicado conforme normas vigentes

Araripe, 30 de Majo de 2024

Antonio Roseno Filho Presidente do CONCESTE

> caririoeste@conceste.ce.gov.br Rua Sebastião de Sousa, n 54, Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 2024.02.08.07 decorrente do Concorrência nº 01/2023-CONCESTE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 30 de Maio de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Araripe - CE, 30 de Maio de 2024.

Antonio Roseno Filho

Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste